Copia L.248-F.61.6 Escriptura de venda da casa n.5 da rua de São Nicolau no Morro de Santo Rodrigues que Prudencio Antonio faz á Fazenda Nacional - Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881 aos 23 de Dezembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião interino fui vindo, por mim me foi sido esta Escriptura destribuida pelo bilhete de destribuição do theor seguinte: a Castro se destribuio uma Escriptura de venda da casa n.5 á rua de São Nicolau no Morro de Santo Rodrigues, que faz Prudencio Antonio á Fazenda Nacional - Rio em 22 de Dezembro de 1881. Saberno - perante mim comparecerão: como Outorgante vendedor Prudencio Antonio, proprietario solteiro sui juris, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Conselheiro Doutor João Carlos de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, todos residentes nesta Côrte, e pessoas minhas conhecidas e das testemunhas no fim desta declaradas e assignadas, do que dou fé; e da presença das partes me foi dito pelo Outorgante que elle é senhor e legitimo possuidor da casa terreo numero cinco antigo uma B, da rua de São Nicolau, no Morro de Santo Rodrigues, freguezia do Espirito Santo, deste Municipio tendo a mesma casa porta ao lado com duas janellas de frente tendo de portadas de madeira, e achando-se em pouco retirada da frente

onde existe um portão de ferro com muro
ao lado, confrontando o respectivo terreno
pelo lado de baixo com o terreno dos herdei-
ros de José Ignacio de Figueredo, pelo de
cima com o Commendador Carlos Au-
gusto Lomme e pelos fundos com a chaca-
ra da Conceição; que houve a sobre dita
caza por compra feita a Bernardino de
Sauza Moreira por Escr.ª de 19 de Novembro
de 1874 lavrada no Cartorio do Tabellião
Cunha Junior, e que a possue livre e des-
embaraçada de onus e encargos tanto ju-
diciaes como extrajudiciaes de qualquer
especie, como tudo prova com os documen-
tos apresentados no Thesouro Nacional on-
de ficão archivados á excepção do foro que
paga ao Senhorio directo do terreno supra
estão edificada, Frederico José dos Santos Rodri-
gues, de quem obteve com pagamento
do laudemio devido, a necessaria licen-
ça, que neste acto foi apresentada e
fica registrada hoje no competente livro
nº 120 deste Cartorio; que assim e na
conformidade do Ajuste celebrado com o
Ministerio da Agricultura e de accordo
com o termo assignado na Inspectoria
Geral das Obras Publicas da Corte aos
doze de Agosto do corrente anno vende por
este Instrumento, como de facto vendido tem,
de hoje para sempre á Contadoria da Fazenda
Nacional a referida caza e o dominio que
tem no respectivo terreno, com todas as suas
pertenças, dependencias, servidões e uso,

44

pela quantia de trez contos e quinhentos mil reis (Reis trez contos e quinhentos mil) que receberá á vista do Traslado desta Escriptura regularmente transcripto, na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e rega- digo, geral quitação o recibo que passar na mesma Repartição, do pagamento do preço, para jamais o reclamar por qualquer titulo que seja, quer por si, quer por seus herdeiros e successores, e desta forma cede e transfere á Autorgada Fazenda Nacional, todo o direito e acção, dominio e posse que tem na mencionada casa e terreno, seus accessorios, dependencias e benfeitorias para que de tudo possa gozar e dispor a mesma Autorgada como legitima proprietaria que fica sendo, havendo-a desde já por empassada de tudo por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, e seus herdeiros e successores a fazer para sempre boa, firme e valiosa a presente venda, bem como dominio da casa e terreno, suas dependencias, accessorios e benfeitorias, pondo á Autorgada á salvo e paz de duvidas e contestação de terceiros prestando-lhe a eviccão de direito. E pelo referido Excellentissimo Conselheiro Dr. Procurador Fiscal foi dito que, em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura de 23 de Novembro ultimo sob n.º 1849 e do despacho de sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de vigente do corrente

45

(Dezembro) em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella aceitava a presente Escriptura lavrou e como nella se contem e acha-se estipulado. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional de quatro mil reis por ser compra feita pela Fazenda Nacional. Certifico que á folhas sebenta e duas do livro de lançamento do imposto predial do 5.º Districto, relativo ao exercicio de 1881 á 1882 consta o predio n.º 5 da rua de São Nicolau pertencente a Prudencio Antonio e que está sem reconhecimento no primeiro semestre em cobrança. E por ser pedida em Luciano Diniz Cordeiro passei a presente certidão na Recebedoria do Rio de Janeiro em 23 de Dezembro de 1881. Pelo Chefe de Secção Augusto Ferreira dos Santos Valgueiro. Está huma estampilha de mil reis devidamente inutilizada. E me pedirão lavrasse em minhas Notas esta Escriptura que lhes tendo lido acceitarão e assignarão com as testemunhas Antonio José da Silva Faria e Pedro Augusto Varella perante mim Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino que subscrevi. Estão colladas duas estampilhas de dois mil reis devidamente inutilizadas. Prudencio Antonio. João Cardozo de Menezes e Souza. Antonio José da Silva Faria. Pedro Augusto Varella. E copiei fielmente do Livro em o dia, mez e anno declarado. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino que subscrevi e assigno em p.º e raso. Estava

29-5-92

o signal publico da verdade - Pedro Evangelista da Cunha. Sigo, de Castro - Conferi com o original. Commissão de Cadastro, em 29 de Maio de 1925 Carlindo Fagundes de Oliveira.

2º Escripturario da Delegacia Fiscal em Porto Alegre - R. G. do Sul Isodoro Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do archivo 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre

Nota - Registrada no Lº 4 k da transcripção do encontrado á pagina 280 sob o nº de ordem 5272. JV.

Sommario	8
Prateleira	3
Maço	17
Processo	177